



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 4698084/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 26 de setembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 786646

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE, para o Registro de Preços**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (LABORATÓRIO DE APOIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE (LABORATÓRIO MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTOS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VII – Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José, e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 15.297.489,42 (quinze milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 30/09/2019 à 10/10/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 10/10/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 11/10/2019 às 14:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

495 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2290 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR LOTE** licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - h.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - h.3)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
 - h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
 - h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**
- i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo,

cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração.

m) Certidão de Regularidade no CRF (Conselho Regional de Farmácia) atualizado do Laboratório e do Responsável Técnico;

n) Atestado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico.

o) Comprovação de que o Responsável Técnico possui vínculo com a proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

p) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

q) Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 302/2005, da ANVISA.

r) Certificado de Acreditação do Sistema de Qualidade.

s) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou Hospital Municipal São José, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme o Item 10 - Condições Gerais, subitem 2, do Anexo VIII - Termo de Referência, indicando que o representante legal da proponente conhece os locais onde serão executados os serviços, ou Declaração de Renúncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

s.1) A visita técnica deverá ser programada nos termos do item 10 - Condições Gerais, subitem 2, disposto no Anexo VIII - Termo de Referência.

s.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (LABORATÓRIO DE APOIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE (LABORATÓRIO MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTOS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 – **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 – As impugnações poderão ser protocolizadas por meio do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de

fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

20.2 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

20.3 – A ordem de serviço indicará o número da nota de empenho.

20.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – Os serviços serão realizados nos locais indicados no item **6 - Local de Execução dos Serviços** do Anexo VIII - Termo de Referência.

20.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

24.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar a realização dos serviços até 40% (quarenta por cento) do valor contratado, quando necessário, com prévia autorização da **CONTRATANTE**.

24.4.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

24.4.2 – A **CONTRATADA** deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do contrato.

24.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.13 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	451 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO Código SUS: 0202010023 / Método automatizado obrigatório.	EXAME	1.000	2,01	2.010,00
1	2	454 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS Código SUS: 0202010031	EXAME	100	15,65	1.565,00
1	3	455 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO) Código SUS: 0202030075 / Método automatizado obrigatório.	EXAME	4.000	2,83	11.320,00
1	4	17982 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE (MANUAL SEMIQUANTITATIVO) Código SUS: 0202090302	EXAME	3.000	1,89	5.670,00
1	5	456 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) Código SUS: 0202030067	EXAME	150	9,25	1.387,50
1	6	459 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 Código SUS: 0202060020	EXAME	75	12,54	940,50
1	7	458 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE) Código SUS: 0202010082	EXAME	100	3,51	351,00
1	8	460 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO Código SUS: 0202060039	EXAME	75	14,69	1.101,75
1	9	461 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (METODO AUTOMATIZADO) Código SUS: 0202030083 / Método automatizado obrigatório.	EXAME	55.000	9,25	508.750,00

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Itens	Material/ Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 050/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV**Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica**

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 050/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

3.2 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

3.3 – A ordem de serviço indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – Os serviços serão realizados nos locais indicados no item **6- Local de Execução dos Serviços** do Anexo VIII - Termo de Referência.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.3 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos

termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

6.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 – A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº

xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **050/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução do objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 – Os serviços serão realizados nos locais indicados no item **6- Local de Execução dos Serviços** do Anexo VIII - Termo de Referência.

5.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

495 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2290 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;
- 9.7 – Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VIII - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2019** e seus anexos;
- 10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VIII do Edital;
- 10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;
- 10.7 – Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor

Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **050/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução do objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 – Os serviços serão realizados nos locais indicados no item **6- Local de Execução dos Serviços** do Anexo VIII - Termo de Referência.

5.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que

surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;
- 9.7 – Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VIII - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2019** e seus anexos;
- 10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VIII do Edital;
- 10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;
- 10.7 – Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou

poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 5.450/05;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 4689875/2019 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José através do Sistema de Registro de Preços.

2-Descrição dos Serviços:

Realização de exames laboratoriais, especificamente, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do SUS o acesso aos procedimentos em situações de urgência e emergência nos PAs/UPAs, ou que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LHMSJ/LMJ.

LOTE 1 (exceto item 344-Curva glicêmica): Exames laboratoriais constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LHMSJ/LMJ (sede ou postos de coleta), UPAs e PAs. O item 344-Curva glicêmica compreende exame cuja coleta do material biológico e realização do exame NÃO pode ser realizada no LHMSJ/LMJ (sede ou postos de coleta).

LOTE 2 (exceto itens 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B): Exames laboratoriais não-constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, ou constantes sem valor estabelecido, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LHMSJ/LMJ (sede ou postos de coleta), UPAs e PAs. Os itens 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B compreendem exames cuja coleta do material biológico e realização dos exames NÃO podem ser realizadas no LHMSJ/LMJ (sede ou postos de coleta).

LOTE 3: Exames laboratoriais constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, pertencentes ao Grupo 02, Subgrupo 02, Forma de Organização 10 – Exames de Genética, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LHMSJ/LMJ (sede) ou no laboratório contratado.

Os LOTES 1 e 2 incluem exames com estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas (exames que precisem ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra) e estabilidade de amostra superior a 12 horas. Devido a isso, ambos os lotes são destinados a Laboratório de Apoio que possua:

- condições de retirar as amostras no LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas (após a chegada das amostras dos postos de coleta, triagem, cadastro e preparo para envio); e realizar os exames no mesmo dia.
- condições de retirar as amostras no LHMSJ diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados), às 11:00 e às 16:00 horas, e realizar os exames no mesmo dia;
- condições de receber todas as amostras coletadas nos PAs/UPAs, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, realizar os exames e liberar os resultados em no máximo duas (02) horas após o recebimento das amostras;
- unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA localizada em Joinville-SC, para que possa cumprir os prazos máximos estabelecidos para realização das análises após recebimento/retirada das amostras do LSHJ/LMJ/PAs/UPAs, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos dos PAs/UPAs e do HMSJ.

Os itens 344-Curva glicêmica (LOTE 1), 405-Curva de Lactose (LOTE 2) e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B (LOTE 2) compreendem exames cuja coleta do material biológico e realização do exame NÃO podem ser realizados no LHMSJ/LMJ (sede ou postos de coleta). Estes exames necessitam de estrutura de coleta especializada que não está disponível no LHMSJ/LMJ, ou que está disponível, mas que pode ficar impossibilitada de ser utilizada por falta temporária de materiais ou reagentes. Para estes exames, é necessário que o Laboratório de Apoio possua ao menos 01 (um) posto de coleta em Joinville-SC, o qual poderá ser próprio ou terceirizado pela CONTRATADA, e que tenha condições de atender a demanda de usuários encaminhada pelo LHMSJ/LMJ.

O LOTE 3 inclui exames com estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas (exames que precisam ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra) e estabilidade de amostra superior a 12 horas. Pode ser destinado a Laboratório de Apoio que:

- Se vencedor do LOTE 1, LOTE 2, ou de ambos, possua condições de retirar as amostras no LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas; e realizar os exames no mesmo dia; ou
- Se vencedor apenas do LOTE 3 e localizado a até 180 Km de distância de Joinville, possua condições de receber as amostras do LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) entre as 9:00 e 14:00 horas (a serem transportadas por motorista da Secretaria de Saúde de Joinville) e de realizar os exames no mesmo dia, ou de receber os usuários para realização da coleta nestas mesmas condições.
- Se vencedor apenas do LOTE 3 e localizado a mais de 180 Km de distância de Joinville, possua condições de retirar as amostras no LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas, e realizar os exames no mesmo dia.

Caberá ao(s) Laboratório(s) de Apoio realizar:

1. Para os LOTES 1 e 2 (exceto itens 344-Curva glicêmica, 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B):

a) Para atendimento ao LMJ:

- Recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, nº 268, Centro, ou outro local que o LMJ venha a ocupar);
- Transporte dos materiais do LMJ ao seu setor de processamento (conforme RDC 20/2014, ou outras normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);
- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);
- Disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

Neste caso, as amostras serão coletadas pelo LMJ ou postos de coleta vinculados ao LMJ, os usuários serão cadastrados pelo LMJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema de informática do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

b) Para atendimento ao LHMSJ:

- Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 11:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Rua Carlos Lang, nº56, Bucarein, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar);
- Transporte dos materiais do LHMSJ ao seu setor de processamento (conforme RDC 20/2014, ou outras normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);
- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

- Disponibilização dos laudos dos exames para o LHMSJ, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

Neste caso, as amostras serão coletadas pelo Hospital São José (HMSJ), os usuários serão cadastrados pelo LHMSJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema de informática do LHMSJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

c) Para atendimento dos PAs/UPAs:

- Recebimento de todas as amostras coletadas nos PAs/UPAs todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, as quais serão transportadas pela CONTRATANTE;

- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

- Disponibilização dos laudos dos exames para os PAs/UPAs em no máximo **duas (02) horas** após o recebimento das amostras, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

Neste caso, as amostras serão coletadas nos PAs/UPAs pelos técnicos da CONTRATANTE. As etapas de recebimento da amostra, cadastro no sistema, identificação com código de barras, e acondicionamento das amostras para transporte serão realizadas por funcionários capacitados da CONTRATADA, que estarão presencialmente nos três (03) PAs/UPAs das 07:00 às 22:00 horas, todos os dias da semana, (incluindo sábados, domingos e feriados), até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE. Endereços: UPA Sul - R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa; PA Norte - R. Guilherme, s/n - Costa e Silva; UPA Leste - R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro. Das 22:01 às 06:59 horas, diariamente, a etapa de acondicionamento das amostras para transporte serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme necessidade e rota pré-determinada a ser fornecida à CONTRATADA, e devido a isso, o Laboratório de Apoio deve possuir sede ou posto de recolhimento de amostras biológicas em Joinville.

2. Para os **itens 344-Curva glicêmica (LOTE 1), 405-Curva de Lactose (LOTE 2) e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B (LOTE 2)**:

- Atendimento ao usuário encaminhado;

- Preparo do paciente e coleta do material biológico em posto de coleta próprio ou terceirizado;

- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

- Disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

Nestes casos, através do Sistema Integrado de Gestão (SIG) da Secretaria Municipal da Saúde, os usuários serão direcionados para realização das coletas nas dependências da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura para atender até 50 usuários/dia, de segunda a sexta-feira. A organização das agendas ficará a critério da CONTRATADA, que deverá realizar os atendimentos autorizados pela CONTRATANTE dentro do prazo de validade das autorizações que estarão em posse dos usuários. Após a CONTRATADA realizar os procedimentos e as confirmações das autorizações no sistema, deverá encaminhar as autorizações originais para o LMJ (uma vez por mês), organizadas por data e ordem de atendimento, acompanhadas de cópia do relatório emitido pela CONTRATADA, a fim de que a CONTRATANTE possa realizar a conferência para faturamento. O acesso aos laudos dos exames deverá ser disponibilizado para o LMJ conforme descrito nas "Obrigações da contratada", ou através de acesso ao sistema online da CONTRATADA.

3. Para o **LOTE 3**:

3.1. Se a CONTRATADA for vencedora do **LOTE 1, LOTE 2**, ou de ambos, deve realizar os mesmos processos descritos no item: **1. Para os LOTES 1 e 2 (exceto itens 344-Curva glicêmica, 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B), a) Para atendimento ao LMJ.**

3.2. Se a CONTRATADA for vencedora apenas do **LOTE 3** e estiver localizada a mais 180 Km de distância de Joinville, deve realizar os mesmos processos descritos no item: **1. Para os LOTES 1 e 2 (exceto itens 344-Curva glicêmica, 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B), a) Para atendimento ao LMJ.**

3.3. Se a CONTRATADA for vencedora apenas do **LOTE 3** e estiver localizada a até 180 Km de distância de Joinville, deve realizar, conforme particularidades de cada exame, a serem informadas previamente para a CONTRATANTE:

a) Recebimento das amostras do LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) entre 9:00 e 14:00 horas, realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames), disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, conforme descrito nas "Obrigações da contratada". Neste caso, as amostras serão coletadas pelo LMJ, os usuários serão cadastrados pelo LMJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema de informática do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LMJ, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

b) Recebimento, atendimento e preparo dos usuários encaminhados pelo LMJ para realização da coleta (de segunda a sexta-feira, entre as 9:00 e 14:00 horas), preparo do paciente e coleta do material biológico, realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames), disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, conforme descrito nas "Obrigações da contratada". Neste caso, o LMJ providenciará o cadastro do usuário no seu sistema de informática, e gerará arquivo digital do mapa ou lista de trabalho com os exames. O LMJ organizará o transporte do usuário até o laboratório de apoio (com agendamento ou prévio aviso, conforme definição entre o LMJ e a CONTRATADA) para coleta e realização dos exames previstos, enviando à CONTRATADA por meio eletrônico: o mapa ou lista de trabalho com os exames cadastrados (constando os dados de identificação do paciente e exames que deverão ser realizados), cópia da solicitação médica, documento de autorização para realização do exame, e demais documentos que se fizerem necessários (conforme orientações da CONTRATADA). Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LMJ, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

LOTE 1: Exames constantes na TABELA SUS-SIGTAP.

Observação 1: item **344-Curva glicêmica** a ser realizado nas dependências físicas da CONTRATADA.

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME	OBSERVAÇÃO PARA LICITAÇÃO	QUANTIDADE PARA LICITAR LMJ	QUANTIDADE PARA LICITAR PAs	QUANTIDADE PARA LICITAR HMSJ	QUANTIDADE TOTAL
1	451	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	método automatizado obrigatório	500		500	1000
2	454	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS		100		0	100
3	455	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	método automatizado obrigatório	3000		1000	4000
4	17.982	0202090302	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)		2000		1000	3000
5	456	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)		100		50	150
6	459	0202060020	DETERMINACAO DE RETENÇÃO DE T3		50		25	75
7	458	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)		50		50	100
8	460	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO		50		25	75
9	461	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	método automatizado obrigatório	3000	37000	15000	55000
10	462	0202031187	DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA		500		100	600
11	463	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO		50		50	100
12	464	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	método automatizado obrigatório	100		0	100
13	465	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	método automatizado obrigatório	7000		2000	9000
14	466	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE		12		12	24

15	469	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	6000		2000	8000
16	470	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (SANGUE OU URINA)		200		0	200
17	471	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	método automatizado obrigatório	100		200	300
18	472	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE		25		50	75
19	474	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE		100		100	200
20	475	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	método automatizado obrigatório	100		50	150
21	476	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA		100		100	200
22	477	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNA)		200		100	300
23	478	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA		100		100	200
24	479	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP)	método automatizado obrigatório	1000		300	1300
25	480	0202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO (SANGUE)		100		0	100
26	481	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	método automatizado obrigatório	1000	20000	3000	24000
27	483	0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA (SANGUE)		25		25	50
28	484	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	método automatizado obrigatório	100		50	150
29	487	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	método automatizado obrigatório	10000		1000	11000
30	488	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS (SANGUE) (FENOBARBITAL)		100		0	100

31	489	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	método automatizado obrigatório	100		500	600
32	490	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	método automatizado obrigatório	4000	16000	5000	25000
33	491	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO (SANGUE)		50		100	150
34	492	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	3500		10000	13500
35	493	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (CÁLCIO IONIZADO)		1000		2500	3500
36	494	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	método automatizado obrigatório	50		12	62
37	495	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - TEGRETOL		100		100	200
38	496	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA		50		50	100
39	497	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO (OU PRÓ-VITAMINA A)		200		50	250
40	498	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA		120		50	170
41	499	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE)		50		50	100
42	500	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA		12		5000	5012
43	501	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	método automatizado obrigatório	500	500	1500	2500
44	502	0202070190	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)		150		100	250
45	503	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	método automatizado obrigatório	20000		1000	21000
46	504	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	método automatizado obrigatório	20000		1000	21000
47	505	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	método automatizado	24000		2000	26000

				obrigatório				
48	506	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	método automatizado obrigatório	200		200	400
49	507	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3		250		150	400
50	508	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4		250		150	400
51	509	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	método automatizado obrigatório	500		200	700
52	510	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	método automatizado obrigatório	20000	51000	40000	111000
53	511	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	método automatizado obrigatório	3500	48500	4000	56000
54	512	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	método automatizado obrigatório	100	22000	2500	24600
55	513	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA		12		12	24
56	514	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	método automatizado obrigatório	150		100	250
57	515	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA		12		50	62
58	518	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA (GLDH, GLUTAMATO DESIDROGENASE)		12		50	62
59	519	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	método automatizado obrigatório	12		100	112
60	520	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	método automatizado obrigatório	1000	14000	2000	17000
61	521	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)		100		25	125
62	522	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	método automatizado obrigatório	100		100	200

63	523	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	método automatizado obrigatório	600		200	800
64	524	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	método automatizado obrigatório	400		50	450
65	525	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	método automatizado obrigatório	400		50	450
66	527	0202070220	DOSAGEM DE FENITOÍNA (FENIL-HIDANTOÍNA OU DIFENIL-HIDANTOÍNA)		100		0	100
67	528	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	método automatizado obrigatório	5000		500	5500
68	529	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	método automatizado obrigatório	3000		500	3500
69	530	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ÁCIDO FÓLICO)	método automatizado obrigatório	3000		300	3300
70	531	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		100		25	125
71	532	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	método automatizado obrigatório	3000	14000	3000	20000
72	533	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	500		1500	2000
73	534	0202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA		120		25	145
74	18.078	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE		25		100	125
75	18.079	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE		25		100	125
76	535	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	método automatizado obrigatório	8000	18000	3000	29000
77	536	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	método automatizado obrigatório	50		100	150
78	537	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	método automatizado obrigatório	50000	8000	8000	66000

79	538	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)		12		12	24
80	539	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	método automatizado obrigatório	12		50	62
81	540	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	método automatizado obrigatório	1000		1500	2500
82	541	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		12		0	12
83	542	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	método automatizado obrigatório	30000		2000	32000
84	543	0202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	método automatizado obrigatório	120		25	145
85	544	0202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	método automatizado obrigatório	1500		25	1525
86	545	0202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	método automatizado obrigatório	1000		25	1025
87	547	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	método automatizado obrigatório	40000		2000	42000
88	548	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)		250		100	350
89	549	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	método automatizado obrigatório	1000		100	1100
90	550	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)		250		100	350
91	551	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE		150		0	150
92	552	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	método automatizado obrigatório	1000		1000	2000
93	553	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE		12		50	62

94	554	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)		50	8000	7000	15050
95	555	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE		12		50	62
96	556	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	método automatizado obrigatório	500	18000	2000	20500
97	557	0202070255	DOSAGEM DE LÍCIO		250		100	350
98	558	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	1000		5000	6000
99	18.076	0202070263	DOSAGEM DE MERCÚRIO (SANGUE OU URINA)		50		50	100
100	560	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA		50		50	100
101	561	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO		12		100	112
102	563	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (HORMÔNIO PARATIREOIDEANO, PTH)	método automatizado obrigatório	2000		500	2500
103	564	0202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	método automatizado obrigatório	600		100	700
104	566	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	10000	36000	35000	81000
105	567	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	método automatizado obrigatório	500		200	700
106	568	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	método automatizado obrigatório	600		100	700
107	570	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	método automatizado obrigatório	2000		2000	4000
108	571	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA)	método automatizado obrigatório	10000		2000	12000
109	573	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	método automatizado obrigatório	150		100	250

110	575	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	12000	36000	35000	83000
111	576	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	método automatizado obrigatório	250		100	350
112	577	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	método automatizado obrigatório	300		100	400
113	578	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS		12		50	62
114	580	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	método automatizado obrigatório	1200		100	1300
115	581	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	método automatizado obrigatório	1000		100	1100
116	582	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO		12		25	37
117	583	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	método automatizado obrigatório	300		100	400
118	584	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	método automatizado obrigatório	4000		400	4400
119	585	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	método automatizado obrigatório	16000		600	16600
120	586	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	método automatizado obrigatório	25000	27000	7000	59000
121	587	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)	método automatizado obrigatório	25000	27000	7000	59000
122	590	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	método automatizado obrigatório	1000		1000	2000
123	591	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	método automatizado obrigatório	40000		2000	42000
124	592	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	método automatizado obrigatório	5000		1000	6000

125	18.077	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO (SANGUE OU URINA)		25		0	25
126	594	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)		50	32000	7000	39050
127	596	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	método automatizado obrigatório	20000	50000	35000	105000
128	597	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	método automatizado obrigatório	10000		2000	12000
129	598	0202010112	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)		500		100	600
130	599	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)		1000		100	1100
131	600	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	método automatizado obrigatório	1000		500	1500
132	602	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS		12		25	37
133	603	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)		600		500	1100
134	605	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS		50		200	250
135	606	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		200		200	400
136	607	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA		250		1000	1250
137	608	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA		250		1000	1250
138	611	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS		0		100	100
139	614	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG		50		100	150
140	615	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM		50		100	150
141	616	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS	método automatizado	500		500	1000

			(IGG)	obrigatório				
142	617	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS (IGM)	método automatizado obrigatório	500		500	1000
143	619	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL		12		50	62
144	620	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HÉLICE)		300		500	800
145	621	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOSE) IGM		50		100	150
146	623	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOSE) IGG		50		100	150
147	622	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)		150		100	250
148	627	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	método automatizado obrigatório	500		50	550
149	628	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO		12		50	62
150	629	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMÉRULO		12		0	12
151	631	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGG)		50		100	150
152	634	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGM)		50		100	150
153	635	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)		50		25	75
154	636	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	método automatizado obrigatório	8000		2000	10000
155	637	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VÍRUS LINFOTRÓPICO HUMANO)		50		200	250
156	638	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS		150		50	200

			ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS				
157	639	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA		150	50	200
158	640	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)		50	50	100
159	641	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)		50	50	100
160	644	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG		0	12	12
161	645	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM		0	12	12
162	646	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CÉLULAS ACINARES)	método automatizado obrigatório	2000	300	2300
163	647	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA		120	50	170
164	648	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO		50	50	100
165	649	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO		120	50	170
166	650	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)		4000	500	4500
167	651	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS		50	50	100
168	652	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS		12	50	62
169	653	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (ANTI-RNP)		200	150	350
170	654	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS		0	25	25
171	655	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		250	1500	1750
172	656	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		250	1500	1750

173	657	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		250		1500	1750
174	658	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	método automatizado obrigatório	500		100	600
175	664	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	método automatizado obrigatório	7000		1000	8000
176	665	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	método automatizado obrigatório	7000		1000	8000
177	666	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM		200		100	300
178	17.983	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG		200		100	300
179	672	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)		25		100	125
180	673	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)		25		100	125
181	693	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	método automatizado obrigatório	500		100	600
182	696	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	método automatizado obrigatório	500		100	600
183	692	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	método automatizado obrigatório	7000		1500	8500
184	695	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	método automatizado obrigatório	4000		1500	5500
185	669	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	método automatizado obrigatório	500		500	1000

186	700	0202030989	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	método automatizado obrigatório	500		200	700
187	668	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	método automatizado obrigatório	5000	5000	3000	13000
188	699	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	método automatizado obrigatório	15000		4000	19000
189	674	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	método automatizado obrigatório	10000		4000	14000
190	18.082	0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)		0		50	50
191	676	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	método automatizado obrigatório	25		25	50
192	677	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	método automatizado obrigatório	25		25	50
193	678	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGG)	método automatizado obrigatório	1000		25	1025
194	679	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGM)	método automatizado obrigatório	1000		25	1025
195	680	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	método automatizado obrigatório	50		100	150
196	681	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	método automatizado obrigatório	50		100	150
197	682	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGG)		50		50	100
198	683	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGM)		50		50	100

199	684	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS (I E II) IGG		100		500	600
200	685	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS (I E II) IGM		100		500	600
201	686	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)		0		100	100
202	688	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGA)		150		100	250
203	689	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGG)		250		100	350
204	690	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGM)		250		100	350
205	691	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (MONOTESTE)		150		25	175
206	694	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	método automatizado obrigatório	200		150	350
207	697	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	método automatizado obrigatório	200		150	350
208	698	0202030962	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	método automatizado obrigatório	1200		500	1700
209	701	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS		25		500	525
210	702	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTÍGENO)	método automatizado obrigatório	4000		200	4200
211	703	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	método automatizado obrigatório	100		100	200
212	609	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS		25		25	50
213	704	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR		200		500	700

			IMUNOFLUORESCENCIA)					
214	17.984	0202031098	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	método automatizado obrigatório	15000		0	15000
215	710	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (TESTE NÃO TREPONÊMICO)		15000		4000	19000
216	711	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS		4000		200	4200
217	712	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS		4000		200	4200
218	18.084	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM		50		200	250
219	713	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO, ADH OU VASOPRESSINA)	método automatizado obrigatório	120		100	220
220	1.004	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)		120000	60000	7000	187000
221	1.005	0202080013	ANTIBIOGRAMA (FEZES, URINA)		40000		4000	44000
222	1.007	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA OU OUTROS)		1000		600	1600
223	1.008	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		2000		1000	3000
224	1.009	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (FEZES) - COPROCULTURA		2000		400	2400
225	1.011	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA) - UROCULTURA		40000		7000	47000
226	1.014	0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)		300		500	800
227	1.015	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS		300		500	800
228	1.016	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS		25		50	75

229	1.018	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)		25		50	75
230	1.020	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE (URINA)		50		100	150
231	1.021	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA		50		50	100
232	1.023	0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS		12		50	62
233	1.024	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	método automatizado obrigatório	50		100	150
234	1.026	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	método automatizado obrigatório	5000	8000	12000	25000
235	1.027	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	método automatizado obrigatório	5000	10000	15000	30000
236	1.028	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		10000	16000	5000	31000
237	1.029	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		10000	500	1000	11500
238	1.033	0202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (METABÓLITO DA SEROTONINA) (URINA)		0		50	50
239	1.034	0202070018	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO		25		12	37
240	1.036	0202070026	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO		25		50	75
241	1.037	0202070034	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO		25		50	75
242	1.038	0202070042	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA)		25		50	75
243	1.039	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	método automatizado obrigatório	150		25	175
244	1.041	0202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO (URINA)		50		50	100

245	1.042	0202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO (URINA)		50		0	50
246	1.043	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	método automatizado obrigatório	100		300	400
247	1.047	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III		120		300	420
248	1.048	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS (URINA) (FENOBARBITAL)		100		12	112
249	1.050	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)		150		25	175
250	1.051	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO (URINA)		50		25	75
251	1.052	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO (URINA)	método automatizado obrigatório	700		50	750
252	1.053	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO (URINA)		50		50	100
253	1.054	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO OU ÁCIDO CÍTRICO (URINA)		100		100	200
254	1.055	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (URINA) (CLORO)	método automatizado obrigatório	50		100	150
255	1.056	0202070190	DOSAGEM DE COBRE (URINA)		100		100	200
256	1.057	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	método automatizado obrigatório	500		100	600
257	1.058	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	método automatizado obrigatório	1000		250	1250
258	1.059	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL		0		25	25
259	1.060	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II		25		50	75
260	1.061	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX		25		50	75
261	1.062	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V		50		50	100
262	1.063	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII		25		50	75

263	1.064	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII		100		100	200
264	1.065	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)		50		100	150
265	1.066	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)		100		100	200
266	1.067	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X		25		50	75
267	1.069	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI		25		50	75
268	1.070	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII		25		50	75
269	1.071	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII		25		50	75
270	1.072	0202070239	DOSAGEM DE FENOL		0		50	50
271	1.073	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO		50		500	550
272	1.074	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO (ÁCIDO FÓRMICO)		0		50	50
273	1.075	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO (URINA)	método automatizado obrigatório	50		25	75
274	1.076	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSÚRIA)	método automatizado obrigatório	500		50	550
275	17.985	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAN)		200		100	300
276	1.171	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL		100		100	200
277	1.078	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 °C		50		100	150
278	1.080	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL		50		50	100
279	1.081	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (SANGUE)		50		50	100
280	1.082	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (URINA)		50		50	100
281	1.084	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (URINA)	método automatizado obrigatório	100		25	125
282	1.091	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		10000		200	10200

			(MICROALBUMINÚRIA)					
283	1.100	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO OU ÁCIDO OXÁLICO (URINA)		100		100	200
284	1.101	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO		25		100	125
285	1.102	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS		25		25	50
286	1.104	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO (URINA)	método automatizado obrigatório	100		50	150
287	1.105	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINÚRIA DE 24H)	método automatizado obrigatório	2500		1000	3500
288	1.107	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO (URINA)	método automatizado obrigatório	50		350	400
289	1.109	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (URINA)	método automatizado obrigatório	50		100	150
290	1.110	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO (URINA)		50		50	100
291	1.111	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS (urina)		12		25	37
292	1.112	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		9000		500	9500
293	1.113	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA)		150		100	250
294	1.114	0202040038	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL		150		100	250
295	17.986	0202080145	PESQUISA DE FUNGOS NA URINA		100		300	400
296	17.987	0202080145	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES		100		100	200
297	1.117	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR		0		300	300
298	1.118	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	método automatizado obrigatório	60000	80000	50000	190000
299	1.119	0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA,		1000		500	1500

			OUTROS)					
300	1.120	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS		0		100	100
301	1.122	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)		100		0	100
302	1.123	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) NA URINA		200		0	200
303	1.125	0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA		50		0	50
304	1.126	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO		50		100	150
305	1.127	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37 °C		50		100	150
306	1.128	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO		50		100	150
307	1.129	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA		50		25	75
308	1.131	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA (URINA)		50		0	50
309	1.132	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE		100		100	200
310	1.133	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINÚRIA)		25		50	75
311	1.134	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA		25		50	75
312	1.135	0202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ		25		200	225
313	1.137	0202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS		50		0	50
314	17.988	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA		200		0	200
315	1.139	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		10000	500	1000	11500
316	1.142	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA		12		50	62

317	1.143	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12	50	62
318	1.144	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS (HB S)	50	50	100
319	1.145	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	250	50	300
320	1.146	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12	25	37
321	17.989	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1000	25	1025
322	1.147	0202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	500	250	750
323	1.148	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	250	200	450
324	1.149	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	50	100	150
325	1.150	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS	100	50	150
326	1.151	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	25000	500	25500
327	1.152	0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS CARINI	25	100	125
328	1.153	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	25	50	75
329	1.154	0202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	100	100	200
330	1.155	0202040135	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	0	50	50
331	1.156	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8000	250	8250
332	1.157	0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	100	100	200
333	1.158	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	25	25	50

334	1.159	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES		50		25	75
335	1.160	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES		50		50	100
336	1.161	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA		12		50	62
337	1.163	0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS		12		100	112
338	1.164	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)		12		100	112
339	1.165	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD - COOMBS DIRETO)		1000		200	1200
340	1.166	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)		5000		200	5200
341	1.167	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (DOSAGEM DE ISOAGLUTININAS ANTI-A E ANTI-B OU HEMOAGLUTININAS)		50		0	50
342	11.181	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (FEZES OU OUTROS)		1000		100	1100
343	618	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA POR IMUNOFLUORESCÊNCIA		120		0	120
344	11.182	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)	coleta a ser realizada pelo prestador	8000		0	8000
345	17.991	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LÍQUOR)		0	200	200	400
346	18.088	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY		0		50	50

347	18.089	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO		0		50	50
348	18.090	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A		0		500	500
349	17.992	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETRIA ARTERIAL	método automatizado obrigatório	0	7000	10000	17000
350	17.993	0202010732	GASOMETRIA (VENOSA)	método automatizado obrigatório	0		1500	1500
351	18.091	0202080153	HEMOCULTURA	método automatizado obrigatório	0		6000	6000
352	17.994	0202080153	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	método automatizado obrigatório	0		5000	5000
353	17.995	0202030024	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8) - HSJ		0		200	200
354	706	0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV) - HSJ		0		200	200
355	18.092	0202030032	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS		0		50	50
356	18.093	0202030016	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B		0		50	50
357	18.095	0202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA		0		100	100
358	18.097	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR		0	500	1000	1500
359	17.996	0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR		0	500	1000	1500
360	17.997	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0	500	1000	1500
361	17.998	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0	500	1000	1500
362	17.999	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0	500	1000	1500

363	18.000	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0	500	1000	1500
364	18.001	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	método automatizado obrigatório	0		300	300
365	18.002	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		300	300
366	18.003	0202010694	DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		300	300
367	18.004	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR		0		1000	1000
368	18.005	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCOSE - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0		500	500
369	18.006	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0		25	25
370	18.007	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0		25	25
371	18.008	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0		100	100
372	18.009	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0		100	100
373	18.010	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0		50	50
374	18.011	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LÍQUOR	método automatizado obrigatório	0		50	50
375	18.012	0202090159	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR		0		500	500
376	18.098	0202090027	ADENOGRAMA		0		100	100

377	18.099	0202090175	ESPLENOGRAMA		0		100	100
378	18.100	0202090191	MIELOGRAMA		0		200	200
379	18.013	0202090183	LÍQUIDO ASCÍTICO - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS		0		250	250
380	18.014	0202090183	LÍQUIDO PERICÁRDICO - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS		0		50	50
381	18.015	0202090183	LÍQUIDO PLEURAL - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS		0		250	250
382	18.016	0202090183	LÍQUIDO SINOVIAL - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS		0		50	50
383	18.017	0202090183	LÍQUIDOS (OUTROS) - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS		0		200	200
384	18.018	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		500	500
385	18.019	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		550	550
386	18.020	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		600	600
387	18.040	0202090132	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		600	600
388	18.041	0202090019	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		50	50
389	18.042	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		100	100
390	18.043	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		50	50

391	18.044	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		100	100
392	18.045	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		100	100
393	18.046	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		50	50
394	18.047	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		100	100
395	18.048	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)- LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		50	50
396	18.049	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		50	50
397	18.050	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	método automatizado obrigatório	0		50	50
398	18.051	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	método automatizado obrigatório	0		50	50
399	18.052	0202090035	CITOLOGIA PARA CLAMIDIA		0		50	50
400	18.053	0202090043	CITOLOGIA PARA HERPES VIRUS		0		50	50
401	18.054	0501080040	DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)		25		200	225
402	18.055	0501080058	DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)		25		5000	5025
403	18.056	0501080104	DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)		25		200	225
404	18.057	0501080031	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)		25		100	125

LOTE 2: Exames não-constantes na TABELA SUS-SIGTAP, ou constantes sem valor estabelecido.

Observação 2: itens **405-Curva de Lactose** e **496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B** a serem realizados nas dependências físicas da CONTRATADA.

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME	OBSERVAÇÃO PARA LICITAÇÃO	QUANTIDADE PARA LICITAR LMJ	QUANTIDADE PARA LICITAR PAS	QUANTIDADE PARA LICITAR HMSJ	QUANTIDADE TOTAL
405	18.103	não possui	CURVA DE LACTOSE	coleta a ser realizada pelo prestador	8000		0	8000
406	751	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS TOTAIS (SANGUE)		100		25	125
407	770	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)		200		200	400
408	769	não possui	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)		12		0	12
409	750	não possui	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS FRACIONADAS (EPINEFRINA, NOREPINEFRINA E DOPAMINA) (SANGUE)		25		12	37
410	18.058	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUALITATIVO - LÍQUOR		0		50	50
411	18.059	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUANTITATIVO (CARGA VIRAL PARA CITOMEGALOVÍRUS) - LÍQUOR		0		50	50
412	18.060	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS 6 (HSV6) - LÍQUOR		0		6	6
413	18.061	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS I E II - LÍQUOR		0		50	50
414	18.062	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA HISTOPLASMA - LÍQUOR		0		6	6
415	726	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA JC (JOHN CUNNINGHAM) VIRUS (BKV, POLYOMA)		0		12	12
416	18.063	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA MYCOBACTÉRIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS		0		100	100

417	18.065	não possui	PCR PARA VÍRUS VARICELA ZOSTER		0		50	50
418	18.064	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA TOXOPLASMOSE - LÍQUOR		0		12	12
419	18.066	não possui	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DE PROTEÍNAS - LÍQUOR	permitir pesquisa de bandas oligoclonais	0		25	25
420	733	não possui	CONTRA IMUNOELETROFORESE PARA FUNGOS		0		6	6
421	731	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN		200		150	350
422	735	não possui	DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	método automatizado obrigatório	500		0	500
423	739	não possui	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO ERITROCITÁRIO		25		12	37
424	742	não possui	DOSAGEM DE ADRENALINA (EPINEFRINA)		12		12	24
425	743	não possui	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (PSAL)		7000		1000	8000
426	18.067	não possui	DOSAGEM DO ANTÍGENO GALACTOMANANA		0		25	25
427	752	não possui	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5		12		6	18
428	753	não possui	DOSAGEM DE CREATINA		12		12	24
429	756	não possui	DOSAGEM DE D-DÍMERO		50	1000	400	1450
430	758	não possui	DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)		25		12	37
431	18.068	não possui	DOSAGEM DE ERITROPOETINA		0		12	12
432	762	não possui	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA		250		0	250
433	763	não possui	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA		2000		0	2000

434	765	não possui	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	150	0	150
435	766	não possui	DOSAGEM DE GLUCAGON	25	0	25
436	767	não possui	DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA	500	0	500
437	787	não possui	DOSAGEM DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP)	200	25	225
438	790	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL (PCR ULTRASSENSÍVEL)	120	0	120
439	794	não possui	DOSAGEM DE PROTOPORFIRINA ZINCO (SANGUE)	12	0	12
440	795	não possui	DOSAGEM DE SELÊNIO (SANGUE)	100	0	100
441	797	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 1	100	50	150
442	798	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 2	100	50	150
443	799	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 3	100	50	150
444	800	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 4	100	50	150
445	802	não possui	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	4000	150	4150
446	805	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	200	0	200
447	806	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	100	25	125
448	809	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	100	25	125
449	811	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL)	100	25	125
450	812	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA K	12	0	12
451	18.073	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGG	25	0	25

452	814	não possui	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C2		25		6	31
453	815	não possui	DOSAGEM DO COMPLEMENTO CH100		50		25	75
454	819	não possui	DOSAGEM SÉRICA DE TELOPEPTÍDEO C (CTX)		120		0	120
455	820	não possui	ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA		100		50	150
456	831	não possui	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)		50		12	62
457	840	não possui	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-TIROQUINASE MÚSCULO ESPECÍFICO (Anticorpo Anti Receptor de Músculo específico da Tireoquinase, MUSK)		0		25	25
458	844	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CÉLULAS DE PURKINJE (ANTI-YO)		12		12	24
459	846	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ÁCIDO GLUTÂMICO DESCARBOXILASE (ANTI-GAD)		100		25	125
460	847	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-AQUAPORINA 4		0		25	25
461	848	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGA		50		0	50
462	849	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CÉLULA PARIETAL		25		0	25
463	851	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMEROS (HEP2)		50		12	62
464	852	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA NATIVO (DUPLA HÉLICE)		50		12	62
465	853	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSEO IGA		400		0	400
466	854	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSEO IGG		400		0	400
467	855	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSEO IGM		100		0	100

468	856	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO		100		25	125
469	858	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGA		400		0	400
470	859	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGG		400		0	400
471	860	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGM		100		0	100
472	866	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-JO-1		25		12	37
473	867	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LMK (LMK-1, LMK-2 OU LMK-3)		25		25	50
474	869	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINEUTRÓFILOS (ANTI-ANCA, ANCA-C)		150		50	200
475	870	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEPTÍDEOS CITRULINADOS (ANTI-CITRULINA - CCP, ANCA-P)		300		50	350
476	871	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA		0		25	25
477	872	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)		250		25	275
478	876	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG		400		0	400
479	18.072	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGA		50		12	62
480	887	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 15-3		1500		300	1800
481	888	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 19-9		1200		300	1500
482	889	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 242		100		50	150
483	890	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 50		100		50	150

484	891	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 72-4		100		50	150
485	892	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO HLAB27 (ANTÍGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO B27)		250		50	300
486	896	não possui	REAÇÃO DE WIDAL (SALMONELLA TYPHI E PARATYPHI, ANTICORPOS TOTAIS)		50		200	250
487	898	não possui	SOROLOGIA PARA BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)		0		25	25
488	903	não possui	SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGG)		25		12	37
489	904	não possui	SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGM)		25		12	37
490	905	não possui	SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGM)		100		12	112
491	907	não possui	SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGG)		100		12	112
492	911	não possui	SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGG)		25		12	37
493	912	não possui	SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGM)		25		12	37
494	916	não possui	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA RUBÉOLA		25		0	25
495	917	não possui	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE		200		0	200
496	933	não possui	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B (SECREÇÃO VAGINAL)	coleta a ser realizada pelo prestador	5000		0	5000
497	1.169	não possui	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA)		100		25	125
498	1.174	não possui	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS		100		25	125
499	18.069	não possui	DOSAGEM DE METANEFRIAS SÉRICAS		100		25	125

500	1.177	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA C (PROVA DE COAGULAÇÃO, PROTEÍNA C FUNCIONAL)	150	200	350
501	1.178	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA S (PROVA DE COAGULAÇÃO)	150	200	350
502	1.181	não possui	ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO URINÁRIA	50	50	100
503	1.182	não possui	FATOR ANTI-LÚPICO (ANTICOAGULANTE LÚPICO)	300	200	500
504	1.184	não possui	PESQUISA DE COCCÍDEOS NAS FEZES (Cryptosporidium ssp e Isospora belli)	50	25	75
505	1.186	não possui	PESQUISA DE HEMÁCIAS CRENADAS (URINA)	1000	100	1100
506	1.187	não possui	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS (URINA)	1000	100	1100
507	1.188	não possui	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	250	0	250
508	1.190	não possui	PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)	100	150	250
509	1.192	não possui	PROTEINÚRIA DE BENCE-JONES	250	200	450
510	1.195	não possui	TESTE DE FALCIZAÇÃO ERITROCITÁRIA	200	25	225
511	18.070	não possui	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	50	300	350
512	18.071	não possui	PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - LÍQUOR (TINTA DA CHINA)	0	500	500

LOTE 3: Exames constantes na TABELA SUS-SIGTAP, pertencentes ao Grupo 02, Subgrupo 02, Forma de Organização 10 – Exames de Genética.

Observação 3: Itens com necessidade de serem coletados nas dependências físicas da CONTRATADA deverão ser informados para a CONTRATANTE por documento oficial.

ITEM	PUBLICA	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME	OBSERVAÇÃO PARA LICITAÇÃO	QUANTIDADE PARA LICITAR LMJ	QUANTIDADE PARA LICITAR PAS	QUANTIDADE PARA LICITAR HMSJ	QUANTIDADE TOTAL
------	---------	------------	---------------	---------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------------	------------------

513	452	0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURADA (C/ TÉCNICA DE BANDAS)		25		0	25
514	18.104	0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)		25		0	25
515	453	0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)		250		0	250
516	708	0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 (ONCOGENE CÂNCER DE MAMA)		12		0	12
517	18.106	0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT		25		0	25
518	18.127	0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA		120		0	120
519	18.112	0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	Incluir alterações genéticas por translocações	120		0	120
520	17.866	0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA		120		0	120
521	18.117	0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH		120		0	120
522	18.118	0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR ANPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES		120		0	120
523	18.119	0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA.		25		0	25
524	18.120	0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)		25		0	25
525	18.121	0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS		12		0	12

526	18.124	0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	50		0	50
527	18.125	0202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	50		0	50

3-Equipe Mínima:

A ser definida pela CONTRATADA, de acordo com suas necessidades para atender às suas obrigações, sendo composta por profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biólogos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

1. LOTES 1 e 2 (exceto itens 344-Curva glicêmica, 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B):

- Recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, nº 268, Centro, ou outro local que o LMJ venha a ocupar);

- Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 11:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Rua Carlos Lang, nº 56, Bucarein, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar);

- Recebimento de todas as amostras coletadas nos PAs/UPAs todos os dias da semana, (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia. Etapas de recebimento da amostra, cadastro no sistema, identificação com código de barras, e acondicionamento das amostras para transporte realizadas por funcionários capacitados da CONTRATADA presencialmente nos três (03) PAs/UPAs das 07:00 às 22:00 horas todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE. Endereços: PA Sul - R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa; PA Norte - R. Guilherme, s/n - Costa e Silva; UPA Leste - R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro.

2. **Itens 344-Curva glicêmica (LOTE 1), 405-Curva de Lactose (LOTE 2) e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B (LOTE 2):** Atendimento aos usuários encaminhados pelos serviços da SMS por autorização do Sistema Integrado de Gestão (SIG), sendo que a CONTRATADA deverá ter estrutura para atender até 50 usuários/dia, de segunda a sexta-feira, sempre que estas autorizações sejam autorizadas pela CONTRATANTE. A organização das agendas ficará a critério da CONTRATADA, que deverá realizar os atendimentos autorizados pela CONTRATANTE dentro do prazo de validade das autorizações que estarão em posse dos usuários.

3. LOTE 3:

3.1. Se a CONTRATADA for vencedora do **LOTE 1, LOTE 2**, ou de ambos, deve providenciar o recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) no LMJ às 14:00 horas.

3.2. Se a CONTRATADA for vencedora apenas do **LOTE 3** e estiver localizada a até 180 Km de distância de Joinville, deve realizar, conforme particularidades de cada exame:

a) recebimento das amostras do LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) em sua unidade de processamento (área técnica laboratorial) entre as 9:00 e 14:00 horas; ou

b) recebimento, atendimento e preparo dos usuários encaminhados pelo LMJ para realização da coleta (de segunda a sexta-feira, entre as 9:00 e 14:00 horas) por agendamento ou prévio aviso (conforme definição entre LMJ e CONTRATADA).

3.3. Se a CONTRATADA for vencedora apenas do **LOTE 3** e estiver localizada a mais 180 Km de distância de Joinville, deve providenciar o recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) no LMJ às 14:00 horas.

Resultados (produtos) da Execução dos serviços

São produtos destes serviços laudos com os resultados dos exames laboratoriais realizados pela CONTRATADA.

Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados aos serviços da CONTRATANTE, conforme descrito nas "Obrigações da contratada":

1. Para PAs/UPAs: liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e **no máximo em 2 (duas) horas**, a contar do recebimento das amostras dos **LOTES 1 e 2**. A prioridade para liberação dos resultados deve ser das amostras dos pacientes atendidos em sala de emergência (amostras identificadas como **EMERGÊNCIA**). Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados.

2. Para HMSJ:

2.1. Liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e **no máximo em 2 (duas) horas**, da retirada das amostras urgentes (identificadas como **EMERGÊNCIA**) do LHMSJ para os **LOTES 1 e 2**. Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados;

2.2. O mais rapidamente possível, e **no máximo em 6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem rotina diária do LHMSJ para os **LOTES 1 e 2**;

2.3. Os exames DOSAGEM DE SIROLIMUS (item 410), DOSAGEM DE TACROLIMUS (item 411) e DOSAGEM DE EVEROLIMUS (item 412) devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ;

2.4. Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHMSJ pela CONTRATADA para exames que demandam maior tempo de execução, constantes nos **LOTES 1 e 2**.

3. Para LMJ:

3.1. Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LMJ pela CONTRATADA para os **LOTES 1 e 2**;

3.2. Em até **5 (cinco) dias úteis** da coleta das amostras pela CONTRATADA para os itens **344-Curva glicêmica (LOTE 1), 405-Curva de Lactose (LOTE 2) e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B (LOTE 2)**;

3.3. Em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** do recebimento ou coleta das amostras pela CONTRATADA para o **LOTE 3**.

A disponibilização dos laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente previamente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado e comprovado tecnicamente.

Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço, e estão dispostos na tabela a seguir:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Apresentação de Alvará Sanitário, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional, Certificado anual de Avaliação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade, Certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade, Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da contratante.	Fornecimento dos documentos uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
2	Apresentação do relatório de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade.	Fornecimento do documento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento no prazo	90
3	Apresentação da relação dos equipamentos automatizados disponíveis na CONTRATADA (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
4	Disponibilização (em formato digital) de Manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
5	Reposição do material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio.	Fornecimento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
6	Apresentação de documento informando os itens subcontratados, indicando o laboratório que realizará as análises.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	≥ 98
7	Realização da comunicação do sistema da CONTRATADA com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) em Saúde da SMS e do HMSJ.	Total de dias no atraso do atendimento, considerando a diferença entre o prazo estabelecido e a data da comunicação efetiva	Dias de atraso	≤ 30
8	Disponibilização dos laudos para os PAs/UPAs	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 90
9	Disponibilização dos laudos para o Hospital São José	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 90
10	Disponibilização dos laudos para o Laboratório Municipal	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 95

			(indicador mensal)	
--	--	--	--------------------	--

5-Cronograma de execução dos serviços:

1. O início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
2. Os serviços deverão ser oferecidos **diariamente** e **continuamente** enquanto houver saldo nos empenhos. A CONTRATADA não poderá alegar impossibilidade da prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital/contrato.
3. O prazo para a CONTRATADA realizar os procedimentos de integração do seu sistema com o Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) utilizado pelo LHMSJ/LMJ e com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) da SMS, será de no máximo **90 (noventa) dias úteis** após a assinatura do contrato.
4. Os exames deverão ser realizados conforme demanda e/ou necessidade do LHMSJ, LMJ e PAs/UPAs. A Secretaria da Saúde de Joinville e o Hospital São José não se obrigam a solicitar a execução de todos os exames e quantidades elencados nos lotes que compõe a licitação (**LOTES 1,2e 3**), mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

6-Local de execução dos serviços:

1. Para os **LOTES 1 (exceto para o item 344-Curva glicêmica) e 2 (exceto para os itens 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B)**:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas análises dos materiais biológicos do LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs em sua unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada localizada em Joinville-SC, para que possa cumprir os prazos máximos estabelecidos para realização das análises após recebimento/retirada das amostras do LSHJ/LMJ/PAs/UPAs, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos dos PAs/UPAs e do HMSJ.

No LMJ, a retirada das amostras deverá ocorrer diariamente (de segunda a sexta-feira), às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, ou outro endereço que venha a ocupar).

No LHMSJ, a retirada das amostras deverá ocorrer todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 11:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Rua Carlos Lang, nº 56, Bucarein, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).

Nos PAs/UPAs, o recebimento das amostras deverá ocorrer todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia. O transporte das amostras até o Laboratório de Apoio será realizado pela CONTRATANTE, conforme necessidade e rota pré-determinada a ser fornecida à CONTRATADA, e devido a isso, o Laboratório de Apoio deve possuir sede ou posto de recolhimento de amostras biológicas em Joinville. Endereços: PA Sul - R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa; PA Norte - R. Guilherme, s/n - Costa e Silva; UPA Leste - R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro.

2. Para os **itens 344-Curva glicêmica (LOTE 1),405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B (LOTE 2)**:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo preparo dos pacientes, pela coleta e execução dos exames que o LHMSJ/LMJ não possui condições de realizar, sendo que os pacientes serão encaminhados à CONTRATADA através de autorização emitida pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG). Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) posto de coleta de amostras biológicas legalmente habilitado no município de Joinville-SC (próprio ou terceirizado), o qual deverá ter estrutura para atender até 50 usuários/dia, de segunda a sexta-feira. A organização das agendas, ou atendimento em demanda livre, ficará a critério da CONTRATADA, que deverá realizar os atendimentos autorizados pela CONTRATANTE dentro do prazo de validade das autorizações que estarão em posse dos usuários.

3. Para o **LOTE 3**:

- Se a CONTRATADA for vencedora do **LOTE 1, LOTE 2**, ou de ambos, deve realizar os mesmos processos descritos para o item: **1. Para os LOTES 1 e 2 (exceto itens 344-Curva glicêmica, 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B)**, no que diz respeito ao LMJ.

- Se a CONTRATADA for vencedora apenas do **LOTE 3** e estiver localizada a mais 180 Km de distância de Joinville, deve realizar os mesmos processos descritos no item: **1. Para os LOTES 1 e 2 (exceto itens 344-Curva glicêmica, 405-Curva de Lactose e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B)**, no que diz respeito ao LMJ.

- Se a CONTRATADA for vencedora apenas do **LOTE 3** e estiver localizada a até 180 Km de distância de Joinville, conforme particularidades de cada exame, deve:

- a) receber diariamente (de segunda a sexta-feira) entre as 9:00 e 14:00 horas, em sua unidade de processamento (área técnica laboratorial) as amostras coletadas no LMJ; ou
- b) receber, preparar e atender os usuários encaminhados pelo LMJ para realização da coleta, de segunda a sexta-feira, entre as 9:00 e 14:00 horas.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela secretaria Municipal de Saúde- gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

GERAIS:

1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. A CONTRATADA é responsável por responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
3. A CONTRATADA deve considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
4. A CONTRATADA deve realizar o serviço primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes deste edital/contrato, proposta e seus anexos.

5. A CONTRATADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA:

7. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
 - 7.1. Cabe à CONTRATADA manter em seu quadro de funcionários profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelo laboratório contratado, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
 - 7.2. A CONTRATADA deverá identificar para a CONTRATANTE o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o fiscal do contrato qualquer substituição deste profissional durante a vigência do mesmo.
8. A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus empregados, e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.
9. A CONTRATADA deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o serviço do contrato.
10. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
11. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física, equipamentos e recursos humanos com capacidade técnica instalada para atender em qualidade e quantidade todos os exames do(s) lote(s) que vencer. A CONTRATADA deverá manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, atendendo a legislação vigente.
12. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente.
13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços previstos neste edital/contrato, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação de serviços, sem provocar prejuízo de qualquer natureza à CONTRATANTE.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

14. Orienta-se que a contratada se mantenha atualizada quanto à legislação do Sistema Único de Saúde.
15. A CONTRATADA deverá fornecer **mensalmente** ao LHMSJ/LMJ o relatório de sua participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a CONTRATANTE.
16. A CONTRATADA deverá apresentar **anualmente** ao LHMSJ/LMJ certificado de participação ativa em pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada.
17. A CONTRATADA deverá participar de Programa de Acreditação do seu sistema da qualidade, o que possibilita evidenciar a qualidade e capacitação técnica perante às autoridades sanitárias. A CONTRATADA deverá apresentar ao LHMSJ/LMJ certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade.
18. A CONTRATADA deverá manter as informações e dados provenientes da CONTRATANTE em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.
19. A CONTRATADA deverá fornecer **anualmente** ao LHMSJ/LMJ um Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da CONTRATANTE, assinado pelo profissional responsável pelo serviço da CONTRATADA.
20. A CONTRATADA responderá legalmente pela inobservância desta cláusula, inclusive após o término do contrato.
21. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes do LHMSJ/LMJ ou seus resultados de exames para fins de experimentação.
22. No caso da detecção/suspeita de doenças de notificação compulsória, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência por escrito ao LHMSJ/LMJ para que este possa realizar as notificações obrigatórias.
23. A CONTRATADA deverá garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ou outros órgãos reguladores do município ao seu serviço no exercício de seu poder de fiscalização, inclusive durante a realização dos exames.
24. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos seus processos e/ou resultados, com seus respectivos comprovantes.
25. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos automatizados disponíveis no laboratório (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).
26. A CONTRATADA deverá apresentar Relação de funcionários do Laboratório (listados por setor, com informação do horário de trabalho).
27. Para os Lotes 1 e 2 a CONTRATADA deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
28. A CONTRATADA deve atender a RDC 302/2005 na íntegra, atender à legislação e demais normas sanitárias que venham a ser publicadas durante a vigência do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA:

29. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários do LHMSJ/LMJ e dos PAs/UPAs, no mínimo uma capacitação anual em rotinas de coleta, acondicionamento e armazenamento de amostras para transporte, ou outro tema pertinente à área de análises clínicas, para atualização dos profissionais.

29.1. A capacitação deverá ocorrer em data pré-agendada com as Coordenações dos serviços.

29.2. A capacitação deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, desde que previamente combinado com as Coordenações dos serviços.

29.3. As capacitações poderão ser individuais, em pequenos ou grandes grupos, dependendo do tema e conforme pré-acordo com as Coordenações dos serviços.

29.4. Os períodos nos quais a capacitação deverá ocorrer serão nos turnos matutino e vespertino.

29.5. O tempo mínimo de duração da capacitação deverá ser de 12 horas, podendo ocorrer da seguinte forma: 1 edição de 12 horas, duas edições de 6 horas, 3 edições de 4 horas, ou 4 edições de 3 horas.

29.6. O número estimado de funcionários para a capacitação é de 80 pessoas.

29.7. A CONTRATADA deverá emitir Certificados aos participantes da capacitação.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

30. A CONTRATADA poderá realizar visita técnica prévia às dependências do LHMSJ/LMJ e aos PAs/UPAs para reconhecimento da estrutura onde realizará a prestação dos serviços, conforme item 10 - Condições Gerais.

31. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao LHMSJ/LMJ e aos PAs/UPAs manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos (acessível em meio eletrônico/digital). O LHMSJ/LMJ e os PAs/UPAs deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada do manual. A CONTRATADA é responsável por manter o manual devidamente atualizado, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

32. A CONTRATADA deve disponibilizar ao LHMSJ/LMJ e aos PAs/UPAs (acessível em meio eletrônico/digital), para cada um dos itens licitados, orientação sobre os materiais a serem utilizados para a coleta das amostras, bem como as metodologias que serão empregadas na realização de cada exame (se utilizado equipamento, devem ser incluídas informações de marca, fabricante, modelo do equipamento e capacidade de testes/hora). A CONTRATADA deverá também definir os critérios de aceite e rejeição de amostras através de documento escrito e firmado por seu responsável técnico. O LHMSJ/LMJ e os PAs/UPAs deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada da orientação. A CONTRATADA é responsável por manter as orientações devidamente atualizadas, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

33. Dentre todos os procedimentos licitados, a CONTRATADA deverá atender amostras provenientes dos PAs/UPAs somente para os seguintes exames:

LOTE 1		
Item	Código SUS	Descritivo
9	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)
26	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)
32	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)
43	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)
52	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)
53	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
54	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)
60	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)
71	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)

78	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)
94	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)
96	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)
104	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)
110	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)
120	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)
121	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)
126	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)
127	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)
187	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
220	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)
234	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)
235	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
236	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
237	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
298	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
315	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
345	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LÍQUOR)
350	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETRIA ARTERIAL
358	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR
359	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR
360	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR
361	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR
362	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR
363	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR

LOTE 2		
Item	Código SUS	Descritivo
429	Não possui	DOSAGEM DE D-DÍMERO

33.1. Exames que não constem nesta cláusula, quando solicitados para amostras provenientes dos PAs/UPAs, não devem ser executados pela CONTRATADA. Em caso de realização de exames não previstos nesta cláusula para amostras oriundas dos PAs/UPAs, o ônus de sua realização será da CONTRATADA.

34. No caso da CONTRATADA solicitar nova amostra (nova coleta) ao LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, para reanálise ou repetições para confirmação de resultados, caberá à CONTRATADA arcar com o ônus deste procedimento, não podendo o exame ser faturado em duplicidade para o LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs.

34.1. Para os PAs/UPAs: Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostra (para os **LOTES 1 e 2**) recebida dos PAs/UPAs, a CONTRATADA tem prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro). Nestes casos, os PAs/UPAs realizarão a nova coleta do paciente, enviarão a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

34.2. Para o HMSJ:

a) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras identificadas como **EMERGÊNCIA** retiradas no LHMSJ (para os **LOTES 1 e 2**), a CONTRATADA tem prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro). Nestes casos, o HMSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

b) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras que constituem rotina diária do HMSJ (para os **LOTES 1 e 2**), a CONTRATADA tem prazo de até **6 (seis) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro). Nestes casos, o HMSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

c) Em caso de necessidade de realização de nova coleta para outros exames que não se enquadram nas opções anteriores (a e b) (para os **LOTES 1 e 2**), a CONTRATADA tem prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro), exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LHMSJ. O HMSJ realizará a nova coleta do paciente, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

34.3. Para o LMJ:

a) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostra do LMJ, a CONTRATADA tem prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material do LMJ (para os **LOTES 1 e 2**) ou coleta/recebimento do material (para o **LOTE 3**), para proceder a solicitação de nova coleta por escrito ao LMJ, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LMJ. O LMJ entrará em contato com o paciente, agendará a nova coleta em suas dependências, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LMJ. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

b) Em caso de necessidade de nova coleta dos itens **344-Curva glicêmica (LOTE 1)**, **405-Curva de Lactose (LOTE 2)** e **496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B (LOTE 2)**, que foram coletados nas dependências da CONTRATADA, caberá à CONTRATADA entrar em contato com o paciente, agendar a realizar a nova coleta, arcando com o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LMJ.

35. Exames cujos resultados foram liberados pela CONTRATADA e tenham sido questionados pelo profissional solicitante, acompanhados da devida justificativa, deverão ser repetidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

36. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de processar/analisar as amostras recebidas dos PAs/UPAs (**LOTES 1 e 2**), retiradas no LHMSJ/LMJ (**LOTES 1 e 2**) ou coletadas em suas dependências (item **344-Curva glicêmica LOTE 1**, itens **405-Curva de Lactose** e **496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo Bdo LOTE 2**, e itens do **LOTE 3**), por qualquer eventualidade, é de responsabilidade da CONTRATADA comunicar oficialmente a CONTRATANTE, e promover a nova coleta das amostras dos pacientes para liberação dos resultados nos tempos previstos em contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados conforme cláusula específica constante neste contrato.

37. O atendimento aos pacientes cujas amostras serão analisadas pela CONTRATADA acontecerá conforme descrito no item “Descrição dos Serviços”.

37.1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar da CONTRATANTE, do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados referentes a qualquer um dos itens constantes nos **LOTES 1, 2 e 3**.

37.2. A CONTRATADA deverá atender aos usuários SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/HumanizaSUS.

38. Em relação ao transporte das amostras biológicas, este deverá ser realizado conforme normas da ANVISA (RDC 20/2014) e conforme descrito nos itens “Descrição dos Serviços” e “Frequência e Periodicidade da execução dos serviços”:

38.1. O transporte das amostras do LHMSJ/LMJ (**LOTES 1 e 2**) para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA é de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá acontecer sem ônus para a CONTRATANTE.

38.2. O transporte das amostras dos PAs/UPAs (**LOTES 1 e 2**) para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA localizada em Joinville-SC, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE. Nos PAs/UPAs, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo recebimento das amostras, cadastro no sistema, identificação com código de barras, e acondicionamento das amostras para transporte, conforme descrito nos itens “Descrição dos Serviços” e “Frequência e Periodicidade da execução dos serviços”.

38.3. O transporte das amostras do LHMSJ/LMJ (**LOTE 3**) para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA é de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá acontecer sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes condições:

- a) caso a CONTRATADA para o **LOTE 3** esteja a mais de 180 Km de Joinville;
- b) caso a CONTRATADA para o **LOTE 3** seja também a CONTRATADA para o **LOTE 1, LOTE 2** ou ambos.

38.4. O transporte das amostras do LHMSJ/LMJ (**LOTE 3**) para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE caso a CONTRATADA para o **LOTE 3** esteja localizada a até 180 Km de distância de Joinville.

39. Devido às particularidades dos exames constantes no **LOTE 3**, a CONTRATADA para este lote deverá disponibilizar mensalmente o cronograma de realização de cada um dos exames constantes no lote, a fim de que o LHMSJ/LMJ possa organizar o agendamento das coletas dos pacientes, e consequente envio das amostras ou dos pacientes à CONTRATADA em dia pertinente.

40. A CONTRATADA deverá disponibilizar as caixas térmicas para transporte das amostras biológicas do LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, devidamente identificadas (conforme orientações das RDC da ANVISA), com o material necessário para transportar os tubos (estantes), termômetros com monitoramento de temperatura mínima e máxima, recipientes de gelo reciclável, e em número suficiente para a quantidade de material transportado diariamente (sangue, urina, fezes, líquido e outros líquidos), garantindo assim a integridade e viabilidade das amostras.

41. A CONTRATADA obriga-se a realizar a reposição de todo o material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio pelo LHMSJ/LMJ. Os materiais deverão ser repostos mensalmente, conforme levantamento e solicitação da equipe do LHMSJ/LMJ, e deverão estar em conformidade com a qualidade já praticada pela CONTRATANTE (tubos de coleta com sistema à vácuo, frascos estéreis para urocultura, frascos para coleta de fezes, frascos para coleta de urina, frascos para coleta de urina de 24 horas, frascos para coleta de hemocultura, agulhas e adaptadores, entre outros materiais), obedecendo as normas do Ministério da Saúde e a RDC 302/2005 da ANVISA.

41.1. A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos prazos preconizados. Neste sentido, caso ocorra algum imprevisto nos equipamentos e/ou insumos da CONTRATANTE relacionados ao processo de coleta e descarte de amostras biológicas, quaisquer que seja o período, a CONTRATADA deverá suprir imediatamente as necessidades de material do LHMSJ/LMJ, sem quaisquer ônus adicionais.

42. Para atendimento aos PAs/UPAs, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sistema (até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE), pessoal (conforme descrito na “Descrição dos Serviços”) e materiais necessários para a coleta dos materiais biológicos dentro dos padrões de qualidade exigidos, independentemente da natureza da amostra (sangue, líquido, urina, fezes, secreções diversas, entre outros) e da idade do paciente (adulto ou infantil).

42.1. Nestes termos, os materiais de coleta que deverão ser fornecidos aos PAs/UPAs pela CONTRATADA são:

- Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 21G – verde
- Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 22G – preta
- Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 23G – escalpe
- Adaptador (caso separado da agulha, enviar no mínimo 1 adaptador para cada 100 agulhas)
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 2 ml a 4 ml, com anticoagulante Fluoreto de Sódio + EDTA – cinza
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 5 ml a 8,5 ml, com gel separador e ativador de coágulo – amarelo ou vermelho
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 2,7 ml a 3,5 ml, com anticoagulante Citrato de sódio a 3,2% – azul claro
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 2 ml, com anticoagulante EDTA K2 ou K3 – roxo
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 4 ml, com anticoagulante EDTA K2 ou K3 – roxo
- Tubo para micro coleta com EDTA – 500 µL
- Tubo para micro coleta com gel – 600 µL
- Frasco para coleta de urina 50-80 ml
- Coletor de urina infantil masculino/feminino
- Outros materiais que eventualmente venham a ser necessários para a realização das coletas

43. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar sistema de identificação das amostras por código de barras.

44. A CONTRATADA deverá possuir Software de Informatização Laboratorial (LIS) que possa comunicar-se com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ e com o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIG) da SMS e do HMSJ.

44.1. Os dados do cadastro dos pacientes na CONTRATADA deverão ser compatíveis com os utilizados no LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs.

45. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega dos laudos com os resultados das análises, contando a partir da data da coleta em suas dependências, retirada ou recebimento dos materiais biológicos do LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, conforme o que segue:

45.1. Para PAs/UPAs: liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e **no máximo em 2 (duas) horas**, a contar do recebimento das amostras dos **LOTES 1 e 2**. A prioridade para liberação dos resultados deve ser das amostras dos pacientes atendidos em sala de emergência (amostras identificadas como **EMERGÊNCIA**). Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados.

45.2. Para HMSJ:

- a) Liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e no máximo em **2 (duas) horas**, da retirada das amostras urgentes (identificadas como **EMERGÊNCIA**) do LHMSJ para os **LOTES 1 e 2**. Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados;
- b) O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem rotina diária do LHMSJ para os **LOTES 1 e 2**;
- c) Os exames DOSAGEM DE SIROLIMUS (item 401), DOSAGEM DE TACROLIMUS (item 402) e DOSAGEM DE EVEROLIMUS (item 403) devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ;
- d) Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHMSJ pela CONTRATADA para exames que demandam maior tempo de execução, constantes nos **LOTES 1 e 2**.

45.3. Para LMJ:

- a) Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LMJ pela CONTRATADA para os **LOTES 1 e 2**;
- b) Em até **5 (cinco) dias úteis** da coleta das amostras pela CONTRATADA para os itens **344-Curva glicêmica (LOTE 1), 405-Curva de Lactose (LOTE 2) e 496-Pesquisa de Streptococos beta-hemolíticos do grupo B (LOTE 2)**;
- c) Em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** do recebimento ou coleta das amostras pela CONTRATADA para o **LOTE 3**.

45.4. A disponibilização dos laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente previamente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado e comprovado tecnicamente.

46. A CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs os laudos com os resultados dos exames, conforme as normas da RDC 302/2005, **obrigatoriamente por meio eletrônico**, através de comunicação entre os Sistemas de Informatização Laboratorial (LIS). Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE. Todos os custos, operacionalização e viabilização desta necessidade são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

46.1. Até que seja uma necessidade da CONTRATANTE, o LIS para os PAs/UPAs será de responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, caso haja mudança para o LIS da SMS nestes serviços, caberá à CONTRATADA adequar-se a ele, conforme demais cláusulas deste instrumento.

46.2. Não será aceito o envio dos laudos por e-mail diretamente para os pacientes ou para qualquer profissional do LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, salvo em situações pontuais e transitórias a serem definidas pelas Coordenações dos serviços.

46.3. Apenas ocasionalmente, mediante solicitação das Coordenações do LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, o envio de laudos poderá ser feito por meio físico (laudos impressos e enviados ao LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs).

46.4. Em casos esporádicos, como falhas na conectividade dos sistemas, falta de luz, falta de rede, ou outra situação que impeça a transmissão eletrônica dos resultados/laudos, de ambas as partes (CONTRATADA ou CONTRATANTE), caberá à CONTRATADA imprimir e entregar os laudos impressos e assinados pelo profissional responsável nos serviços da CONTRATANTE dentro do prazo previsto para liberação dos resultados, conforme cláusula específica. Esta cláusula se aplica para as amostras biológicas provenientes dos PAs/UPAs, bem como amostras urgentes e de rotina diária do HMSJ. Após o restabelecimento das condições técnicas que permitam o envio dos resultados/laudos, todos os resultados/laudos que foram entregues em meio físico devem ser imediatamente transmitidos eletronicamente pela CONTRATADA, de forma a ser mantido o histórico dos dados de cada paciente, bem como permitir a correta apresentação de produção.

46.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente no LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs para desenvolver a comunicação dos LIS, e desenvolver, manter e disponibilizar *link* na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHMSJ/LMJ, no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHMSJ/LMJ. Devido à necessidade de alinhamento dos parâmetros, os multiplicadores do LIS da CONTRATANTE realizarão apenas a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

46.6. A CONTRATADA deverá entregar ao LHMSJ/LMJ as máscaras de laudo em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços, e finalizar a integração do seu LIS com o LIS do LMJ em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

46.7. Durante o período de desenvolvimento da comunicação dos sistemas, e até após **5 (cinco) anos** do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir ao LHSJ/LMJ/PAs acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após a vigência do contrato, para possibilitar que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas.

46.8. Se por alguma eventualidade não for possível realizar a comunicação dos LIS ou a disponibilização do *link* na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHMSJ/LMJ, e a impressão dos laudos necessitar ser realizada no LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs durante toda a vigência do contrato, a(s) CONTRATADA(s) para os **LOTES 1 e 2** deverá(ão) disponibilizar, tanto para o LHMSJ quanto para o LMJ, no período das 12:00 às 18:00h, 01 (um) funcionário por lote, bem como, se necessário, digitação dos resultados no LIS da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs o *backup* de todos os laudos emitidos semanalmente, verificando preliminarmente com a CONTRATANTE o formato/estrutura dos dados a serem fornecidos quando do envio do *backup*.

47. A CONTRATADA deverá adequar-se para permitir compatibilidade e comunicação do seu LIS com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) em Saúde da SMS e do HMSJ. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE. Todos os custos, operacionalização e viabilização da comunicação dos sistemas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

47.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente na CONTRATANTE para desenvolver a comunicação do seu LIS com os SIGs da SMS e HMSJ. Os multiplicadores do SIG da CONTRATANTE realizarão a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

47.2 A CONTRATADA deverá enviar os laudos dos pacientes, conforme as normas da RDC 302/2005 ANVISA, **obrigatoriamente por meio eletrônico**, para o prontuário eletrônico do paciente, através da integração do seu LIS com o SIG da SMS e HMSJ.

48. A CONTRATADA deverá manter, por no mínimo **5 (cinco) anos**, o cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, o que permite acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, de acordo com o estabelecido na RDC 302/2005 da ANVISA.

49. A CONTRATADA deverá adequar, sempre que necessário, seu programa de informática de gerenciamento interno para fornecer dados na forma compatível com o requisitado pelo LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, podendo assim enviar dados estatísticos, entre outros, para contemplar as necessidades da SMS e do HMSJ. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE.

50. A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento de chamados da CONTRATANTE durante todo o período de atendimento (24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados), através de:

- a) telefone (no mínimo dois números fixos e dois números de celular), para eventuais dúvidas relacionadas às amostras enviadas/coletadas; e
- b) helpdesk (canal formal para registro de ocorrências), que permita a obtenção da lista dos registros realizados (com data e hora do registro), bem como informação de resolução do chamado pela CONTRATADA (com data e hora do registro).

51. A CONTRATADA deverá atender a todos os pedidos de exames que constem do(s) lote(s) que vencer, diariamente e continuamente, enquanto houver saldo nos contratos/empenhos.

51.1. Em caso de descontinuidade de atendimento de algum item, a CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA, que deverá apresentar justificativa técnica e alternativas para a substituição do exame descontinuado.

52. Conforme artigo 72 da Lei 8666/93, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço. No caso da necessidade de subcontratação dos itens constantes neste contrato, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE todos os itens subcontratados, indicando qual laboratório realizará as análises. O laboratório subcontratado deve cumprir as mesmas exigências solicitadas neste Edital para a CONTRATADA, especialmente no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade e Programa de Acreditação do Sistema da Qualidade. Será permitida a subcontratação para realização dos serviços de até 40% do valor contratado.

53. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer solicitação prevista em contrato, a CONTRATANTE poderá confiar a outro prestador de serviço a execução do serviço não executado, e o custo correspondente será faturado por este outro prestador para a CONTRATADA, independente das demais penalidades cabíveis.

54. Os exames coletados nos PAs/UPAs deverão ser atendidos em sua totalidade pelo Laboratório de Apoio, até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE; caso a CONTRATANTE solicite a descontinuidade deste atendimento, a CONTRATADA será comunicada oficialmente. Já para o LMJ/LHMSJ, o prestador realizará os serviços continuamente e sempre que houver necessidade, para todos os lotes que arrematar.

PRODUÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

55. Os exames serão realizados conforme a demanda e/ou necessidade do LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs. A CONTRATANTE não se obriga ao consumo de todos os descritivos e quantitativos elencados nos lotes que compõem a licitação.

56. A CONTRATADA deverá enviar para o LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, o relatório de produção dos exames realizados no período indicado. Se constatadas inconformidades, os serviços informarão à CONTRATADA os itens a serem corrigidos.

57. A CONTRATADA deverá enviar para o LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs, até o **terceiro dia útil** de cada mês, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos exames realizados no mês anterior (com quantitativos e valores), para conferência e auditoria interna.

57.1. Até que seja uma necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA que atender os PAs/UPAs, deverá enviar à CONTRATANTE relatório de faturamento mensal com as seguintes informações: data da realização dos exames, nome do profissional solicitante, nome do paciente, procedimentos realizados para cada paciente (codificados por extenso na nomenclatura da Tabela SUS/SIGTAP). Devem acompanhar este relatório as requisições originais dos exames, em ordem conforme apresentadas no relatório.

58. A CONTRATANTE deverá refazer os serviços não aprovados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

59. Somente serão realizados pagamentos após a prestação dos serviços e sua aprovação, atestada a nota fiscal pelo serviço solicitante.

60. O **valor unitário dos exames**, expresso em algarismos e em moeda corrente do país, **multiplicado pelo quantitativo de exames efetivamente realizado, representará o valor a ser pago à CONTRATADA.**

61. As notas fiscais com os valores referentes aos procedimentos realizados no mês anterior deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs até o **décimo** dia útil de cada mês.

62. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do LHMSJ/LMJ/PAs/UPAs; descrição dos exames, quantitativo realizado, valor unitário e valor total dos exames; valor total da nota; número do processo e número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

63. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à fatura para pagamento, o relatório de produção com os descritivos e quantitativos de exames a que se refere.

64. Junto à fatura para pagamento, a CONTRATADA deve anexar cópia dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF) com entrega da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) e Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (mediante a apresentação de certidão negativa).

64.1. A CONTRATADA para o **LOTE 3** também deverá apresentar junto à fatura uma Declaração de Comprometimento assinada e datada, mencionando o compromisso e a previsão da data de entrega/envio dos laudos dos exames realizados.

64.2. Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

64.3. A não apresentação dos documentos listados implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até sua apresentação.

65. No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

66. A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos nos serviços, os mesmos serão retidos na forma da lei.

CONDIÇÕES GERAIS:

67. Com relação aos exames constantes da tabela SUS/SIGTAP, a CONTRATADA deverá aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na tabela do SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.
68. Na execução dos serviços do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
69. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
70. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
71. A SMS e o HMSJ não se obrigam a contratar todos os serviços elencados nos **LOTES 1, 2 e 3** desta licitação, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.
72. As Condições de Garantia são as praticadas no mercado, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor.
73. Em todas as ocasiões em que a CONTRATADA não cumprir cláusula do presente Termo de Referência, com consequente necessidade de encaminhamento das amostras biológicas para análise em outro laboratório de apoio, os custos da realização destes exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme disposições da proposta e do termo contratual.
2. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam corrigidas, indicando prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, para reapresentação dos laudos provenientes destas falhas.
3. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da entidade CONTRATANTE, quando necessário para a execução dos serviços.
4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-Condições Gerais (se houver):

1. As proponentes devem apresentar a seguinte documentação Suplementar:
 - 1.1. Disponibilizar cópia para o LHMSJ/LMJ de sua licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e de suas renovações.
 - 1.2. Certidão de Regularidade no CRF (Conselho Regional de Farmácia) atualizado do Laboratório e do Responsável Técnico.
 - 1.3. Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 302/2005 da ANVISA;
 - 1.4. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração;
 - 1.5. A CONTRATADA deverá apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
 - 1.6. Certificado de de Acreditação do Sistema da Qualidade.

2. DA VISITA TÉCNICA

- 2.1- Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelos e-mails elisangela.paul@joinville.sc.gov.br e ana.frantz@joinville.sc.gov.br visita técnica, que ocorrerá nas dependências do LHSJ/LMJ/PAs/UPAs, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.
- 2.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.
- 2.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais contemplados neste Termo de Referência.
- 2.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.
- 2.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.
- 2.6- As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar nos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 050/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea "i", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/09/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4698084** e o código CRC **6C13640E**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.088146-8

4698084v12